



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº076433

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 43.776.491/0001-70, doravante denominada simplesmente CETESB com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, e de outro lado **FLEXFORM IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 49.058.654/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Av. Papa João Paulo I, 1849 - Cumbica - Guarulhos - São Paulo-SP, infra-assinado pelos seus respectivos representantes legais, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente Contrato, o fornecimento de **Cadeira Giratória, com Espaldar Médio**, conforme Especificação Técnica, Anexo 2 do Edital.

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato, pelo preço à vista, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

ITEM	OBJETO	QTDE	P UNIT	P TOTAL
01	Cadeira Giratória com Espaldar Médio	231	R\$ 914,00	R\$ 211.134,00

Parágrafo único - O preço total contratado é de R\$ 211.134,00 (Duzentos e onze e cento e quatro reais), base **08/2024**.

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na cláusula 5ª.

§ 1º - Os pagamentos referentes ao fornecimento de bens nacionais ou nacionalizados serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

§ 2º - O pagamento previsto no parágrafo anterior poderá ser susgado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- Na falta dos documentos hábeis de cobrança;
- Em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) Inobservância ou descumprimento de qualquer das condições de fornecimento previstas no Edital ou no Contrato.

§ 3º- A CETESB descontará e recolherá dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada pela legislação vigente;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 5º Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

CLÁUSULA 4ª - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura deste instrumento, conforme programação constante no anexo 2 do edital.

CLÁUSULA 5ª – RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelos representantes das partes, no ato da entrega do objeto e no qual se consignará o prazo de até 15 (quinze) dias destinados à instalação e testes de funcionamento;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após a conclusão dos testes previstos na alínea anterior;

c) aplica-se ao presente contrato, no que couber, a redação em vigor da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA, entre outras coisas, a:

a) fornecer o objeto desta contratação em estrita obediência ao Edital, especificações técnicas e proposta;

b) prestar todas as informações solicitadas pela CETESB desde que pertinentes a este contrato e respectivo objeto;

c) dar garantia total contra qualquer defeito de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica;

d) dar garantia do fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo estabelecido na especificação técnica.

e) cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 7ª - PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

a) Advertência e/ou multa.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º – O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º – O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º – O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º – As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º – Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato.

§ 1º – O presente Contrato será rescindido:

a) se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 55, do Regulamento de Licitações da CETESB;

b) caso não seja cumprido ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

§ 2º – A rescisão será formalizada obedecendo-se as disposições previstas em Lei.



§ 3º - A rescisão de que trata esta Cláusula acarretará as consequências estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA 9ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato está vinculado ao Edital nº 10/2024/308 e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA HABILITADA

A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - A CETESB poderá exigir, a qualquer momento, comprovação do cumprimento dessas obrigações, sob pena de rescisão contratual;

§ 2º - A Contratada obriga-se a cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA 11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações da CETESB e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 na utilização da modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta de recursos de investimento da CETESB, natureza de despesa 44905200, conforme solicitação de compras 139363/AAEE.

CLÁUSULA 14 – ANEXOS

Faz parte deste Contrato, o Anexo 1 (Especificação Técnica) do Edital, bem como a proposta da vencedora, naquilo que não colidir com as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA 15 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 07/10/2024.

CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa

Diretora de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

Carolina Fiorillo Mariani

Diretora de Engenharia e Qualidade Ambiental

FLEXFORM IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

Thais Rocamora Paszko

Procuradora/Gerente Comercial

CPF: 249.994.888-41

RG: 22.861.349-8

Rosemary da Penha Curti Lima

Procuradora/Gerente Financeira

CPF: 034.052.728-58

RG: 15.680.572-8

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Ins. Est. n.º 109.091.375-118 – Ins. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

THAIS
ROCAMORA
PASZKO:24
999488841

Assinado de forma
digital por THAIS
ROCAMORA
PASZKO:249994888
41
Dados: 2024.10.07
16:23:40 -03'00'

ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:0340527
2858

Assinado de forma
digital por ROSEMARY
DA PENHA CURTI
LIMA:03405272858
Dados: 2024.10.07
16:24:02 -03'00'

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico

CPF: 170.761.818-60

RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues

CPF: 198.468.038-26

RG: 21.709.316-4

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ESPALDAR MÉDIO.

Segue abaixo as Especificações Técnicas necessárias para aquisição de Cadeira Giratória para Escritório, com espaldar médio:

1.1 - ENCOSTO

. Encosto estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia, revestido em tela flexível na cor preta. Deve possuir altura de aproximadamente 470 mm e largura de aproximadamente 460 mm (**dimensões mínimas desejáveis**). O encosto deverá ser provido de superfície de revestimento tipo tela tipo soft na cor preta, de alta resistência e desempenho. O encosto deve ser fixado diretamente no mecanismo. O encosto deve ter apoio-lombar integrado de forma independente, injetado em termoplástico de engenharia, na cor preta, com regulagem de altura e com profundidade adaptável ao biótipo do usuário.

1.2 - ASSENTO

Assento anatômico em espuma flexível revestido em tecido 100% poliéster crepe, na cor preta. O assento estofado deve possuir profundidade de aproximadamente 465 mm de largura de aproximadamente 465 mm de profundidade. (dimensão mínima desejável) A estrutura interna para apoio da espuma deverá ser em compensado com chapa de espessura mínima de 10,5 mm ou em polipropileno injetável. A Espuma deverá ser Injetada com densidade de 45 a 55,8 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura intermediária de aproximadamente de 36 mm dimensões mínimas desejáveis. A Capa de proteção e acabamento devem ser do tipo injetada sob o assento em polipropileno texturizado **sem uso de perfil de PVC**. O assento deverá ter o suporte de peso para no mínimo 136 kg.

1.3 - APOIOS DE BRAÇOS

Braço deve ser fixado no mecanismo e estruturado em tubo de aço, com formato retangular, com regulagem de altura e profundidade do apoio. Apoios de braços reguláveis em altura deve ter dimensões que atendam às normas nacionais da NBR da ABNT, a parte superior do apoia-braço deverá ser injetado em termoplástico texturizado. O suporte do apoia-braço deve ser estampado com 6 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática de no mínimo 60 microns. Deve possuir regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Medidas aproximadas: comprimento de 230 mm e largura de 75 mm (**dimensões mínimas desejáveis**).

1.4 - MECANISMO

O mecanismo da cadeira giratória deve permitir o ajuste de altura do assento e inclinação do encosto através de alavanca para regulagem de inclinação do assento/encosto e regulagem de tensão. A Estrutura deve ser composta por mecanismo, coluna, base e

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

rodízios, com mecanismo com regulagem sincronizada. Deverá ser com corpo fabricado em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm (dimensões mínimas desejáveis). O sistema de regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição e livre flutuação. O travamento do conjunto deverá ser através de 8 (oito) lâminas com sistema tipo “freio fricção” realizado através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. O sistema de acoplamento a coluna central deverá ser através de cone morse / coluna a gás protegida por tubo de aço. Inclinação do assento e encosto sincronizada na proporção 2:1, com travamento em 5 posições e regulagem de tensão através de manipululo.

1.5 - COLUNA GIRATÓRIA

A coluna giratória deve ser com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, ser fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com bucha guia para o pistão injetado em resina de engenharia. O pistão deverá ser a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O acabamento em pintura eletrostática de no mínimo 60 microns. O movimento de rotação da coluna deve se dar sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Com acoplamento ao mecanismo e a base através de cone morse / Coluna a gás protegida por tubo de aço.

1.6 - BASE

A Base deverá ser formada com Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade, deverá ser com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio, e dispensar o uso de buchas de fixação. O acoplamento à coluna central deverá ser através de cone morse.

1.7 - RODÍZIOS

Os rodízios deverão ser com rodas em nylon, com diâmetro mínimo de Ø 50mm a 65 mm, com banda de rodagem em poliuretano. Deverão ser do tipo “W” com rodízio duplo giro, anti-risco e possuir banda de rodagem em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso. O eixo vertical do rodízio deve ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

1.8 - ERGONOMIA

Quanto a Ergonomia a Cadeira Giratória de espaldar médio deve atender a todos os requisitos da Norma regulamentadora NR17 e ser Ideal para longas jornadas de trabalho, com encosto em tela aliado ao apoio lombar aumenta a sensação de conforto e bem-estar. As cadeiras giratórias devem atender as normas da ABNT NBR 13962:2018.

PROCEDIMENTOS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Procedimentos e documentos técnicos a serem apresentados quando do envio da proposta para validar este Termo de Referência e Especificação Técnica:

- **RELATÓRIO DE ENSAIO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE COM A NORMA NBR ABNT 13.962:2018, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO;**

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP – Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- RELATÓRIOS DE ENSAIOS DE ESPUMA, EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE NORMAS: NBR 8537; NBR 9178; NBR 8515; NBR 14961; NBR 8516; NBR 8619; NBR 8797; NBR 8910; ASTM E662 E LAUDO DE ISENÇÃO DE CFC;
- PARECER TÉCNICO ERGONÔMICO COMPROVANDO QUE A CADEIRA ATENDE AOS PARÂMETROS DE ERGONOMIA, EM CONFORMIDADE COM A NR-17.
- RELATÓRIO DE ENSAIO DE GRAMATURA DA TELA SOFT DE ACORDO COM A NORMA NBR 10591/08, EXPEDIDO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACREDITADO PELO INMETRO COM RESULTADO DE NO MÍNIMO 450g/m²;
- CERTIFICADO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACREDITADO PELO INMETRO. NO CERTIFICADO DEVE CONSTAR A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA DE NO MÍNIMO 60 MICRONS OU DEVE VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE COMPROVAÇÃO.

Observações Gerais:

- Nos preços apresentados pelo Fornecedor, deverão estar computadas todas as despesas, como frete, impostos; etc. A empresa deverá considerar custos e prazos para o cumprimento em atendimento a esta especificação;
- Uma amostra de 1 (uma) Cadeira Giratória deverá ser apresentada antes da entrega, já com os itens previstos na Especificação Técnica como revestimentos, ferragens, entre outros. Juntamente deverão compor os documentos técnicos para a comprovação das exigências solicitadas para o certame licitatório (ensaios técnicos, pareceres ergonômicos, certificações, etc.);
- O fornecedor contratado é responsável por manter o local de entrega e montagem limpos. As caixas de papelão e outros componentes da embalagem que serão descartados deverão ter a destinação correta para reciclagem e/ou reaproveitamento. Para tanto, deverá fornecer material (barbantes, sacos, etc.) adequado e instruir seus funcionários ou terceiros a devolver os locais exatamente da forma como os encontraram. Todo o material a ser entregue deverá ser recebido e armazenado ordenadamente.
- O fornecedor/contratada deverá agendar previamente a entrega e montagem das cadeiras giratórias; Não será admitida, em hipótese alguma, a entrada de funcionários dentro dos limites da CETESB trajando bermuda, bonés e similares ou chinelos;
- Todas as cadeiras giratórias estarão sujeitas a qualquer momento à aprovação da CETESB, mesmo após a sua entrega (caso não atendam as condições técnicas estabelecidas no termo de referência ou por defeitos de fabricação ou mesmo pelo manuseio inadequado durante ao transporte e entrega), a contratada fica obrigada a reparar ou substituir, parcial ou integralmente o objeto reprovado, arcando com todas as despesas extras resultantes do processo.
- **Programação de entrega:** as cadeiras deverão ser entregues conforme abaixo:
1º Lote: 55 (cinquenta e cinco) cadeiras em 25 dias corridos;
2º Lote: 176 (cento e setenta e seis) cadeiras em 45 dias corridos.
- **Garantia:** garantia de no mínimo 05 (cinco) anos.

Catálogos: os catálogos apresentados deverão expressar fielmente o produto ofertado, bem como as condições de operação. Em caso de discrepâncias entre as especificações disponíveis publicamente a partir de documentos disponíveis para "download", a partir da página do fabricante, e informações providas pela licitante, prevalecerão como válidas as informações disponíveis nos documentos disponibilizados pelo fabricante.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Página 1/

À

CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024

Processo Administrativo nº 034305/2024-45

ANEXO I - PROPOSTA

ITEM 1						
DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	QTD	VL. UNIT.		VL. TOTAL	
Cadeira Giratória com espaldar médio	Flexform/ Flexform/ UNI	231	R\$ 914,00	novecientos e quatorze reais	R\$ 211.134,00	duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 211.134,00	duzentos e onze mil, cento e trinta e quatro reais				

ITEM 1	
DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ESPALDAR MÉDIO. Conforme as Especificações Técnicas necessárias para aquisição de Cadeira Giratória para Escritório, com espaldar médio: ENCOSTO estruturado por quadro injetado em polímero de engenharia, revestido em tela flexível na cor preta. Deve possuir altura de aproximadamente 470 mm e largura de aproximadamente 460 mm. O encosto deverá ser provido de superfície de revestimento tipo tela tipo soft na cor preta, de alta resistência e desempenho. O encosto deve ser fixado diretamente no mecanismo. O encosto deve ter apoio-lombar integrado de forma independente, injetado em termoplástico de engenharia, na cor preta, com regulagem de altura e com profundidade adaptável ao biótipo do usuário. ASSENTO anatômico em espuma flexível revestido em tecido 100% poliéster crepe, na cor preta. O assento estofado deve	Flexform/UNI

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



possuir profundidade de aproximadamente 465 mm de largura de aproximadamente 465 mm de profundidade. A estrutura interna para apoio da espuma deverá ser em compensado com chapa de espessura mínima de 10,5 mm ou em polipropileno injetável. A Espuma deverá ser Injetada com densidade de 45 a 55,8 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura intermediária de aproximadamente de 36 mm dimensões mínimas desejáveis. A Capa de proteção e acabamento devem ser do tipo injetada sob o assento em polipropileno texturizado sem uso de perfil de PVC. O assento deverá ter o suporte de peso para no mínimo 136 kg.

APOIOS DE BRAÇOS Braço deve ser fixado no mecanismo e estruturado em tubo de aço, com formato retangular, com regulagem de altura e profundidade do apoio. Apoios de braços reguláveis em altura deve ter dimensões que atendam às normas nacionais da NBR da ABNT, a parte superior do apoia-braço deverá ser injetado em termoplástico texturizado. O suporte do apoia-braço deve ser estampado com 6 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática de no mínimo 60 microns. Deve possuir regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. Medidas aproximadas: comprimento de 230 mm e largura de 75 mm (dimensões mínimas desejáveis).

MECANISMO O mecanismo da cadeira giratória deve permitir o ajuste de altura do assento e inclinação do encosto através de alavanca para regulagem de inclinação do assento/encosto e regulagem de tensão. A Estrutura deve ser composta por mecanismo, coluna, base e rodízios, com mecanismo com regulagem sincronizada. Deverá ser com corpo fabricado em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



chapa de aço de 2 mm. O sistema de regulagem do encosto com bloqueio em qualquer posição e livre flutuação. O travamento do conjunto deverá ser através de 8 (oito) lâminas com sistema tipo “freio fricção” realizado através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. O sistema de acoplamento a coluna central deverá ser através de cone morse / coluna a gás protegida por tubo de aço. Inclinação do assento e encosto sincronizada na proporção 2:1, com travamento em 5 posições e regulagem de tensão através de manipulador.

COLUNA GIRATÓRIA A coluna giratória deve ser com regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso aproximado, ser fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura com bucha guia para o pistão injetado em resina de engenharia. O pistão deverá ser a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O acabamento em pintura eletrostática de no mínimo 60 microns. O movimento de rotação da coluna deve se dar sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Com acoplamento ao mecanismo e a base através de cone morse / Coluna a gás protegida por tubo de aço.

BASE A Base deverá ser formada com Pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade, deverá ser com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com 5 hastes e alojamento

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



para engate do rodízio, e dispensar o uso de buchas de fixação. O acoplamento à coluna central deverá ser através de cone morse.

RODÍZIOS Os rodízios deverão ser com rodas em nylon, com diâmetro mínimo de Ø 50mm a 65 mm, com banda de rodagem em poliuretano. Deverão ser do tipo “W” com rodízio duplo giro, anti-risco e possuir banda de rodagem em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso. O eixo vertical do rodízio deve ser dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

- Local de entrega: CETESB/SEDE.
Endereço: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Alto de Pinheiros São Paulo SP.
- Programação de entrega: as cadeiras deverão ser entregues, conforme abaixo:
1º Lote: 55 (cinquenta e cinco) cadeiras em 25 dias
2º Lote: 176 (cento e setenta e seis) cadeiras em 45 dias
- Validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias, conforme edital.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

DADOS DA EMPRESA	
Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda	CNPJ: 19.058.654/0001-65
I. E.: 336.486.138.110	I. M.: 85506
E-mail: licitacao@flexform.com.br	Telefone: (11) 2431-5511 – Ramal: 5527
Endereço: Av. Papa João Paulo I 1.849	Bairro: Cumbica
Cidade: Guarulhos-SP	CEP: 07170-350
Banco do Brasil	Agência: 3222-0 C/C: 049-3

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.flexform.com.br

REPRESENTANTES LEGAIS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO EM CONJUNTO

Sra. Thais Rocamora Paszko, Procuradora, brasileira, divorciada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.861.349-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 249.994.888-41.

Sra. Rosemary Da Penha Curti Lima, Procuradora, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.680.572-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.052.728-58.

Guarulhos, 20 de agosto de 2024.

THAIS
ROCAMORA
PASZKO:2499
9488841

Assinado de forma
digital por THAIS
ROCAMORA
PASZKO:24999488841
Dados: 2024.08.20
13:20:26 -03'00'

ROSEMARY DA
PENHA CURTI
LIMA:0340527
2858

Assinado de forma
digital por ROSEMARY
DA PENHA CURTI
LIMA:03405272858
Dados: 2024.08.20
13:22:32 -03'00'

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.